



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.308, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$132.242,62 (Cento e trinta e dois mil duzentos quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$132.242,62 (Cento e trinta e dois mil duzentos quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas, assim codificado:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|---------------------------|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 13.13 | Agente Jovem | 08.243.2008.1.055 | 31.90.04.00 | 017 | 31.700,00 |
| | | | 31.90.04.00 | 000 | 6.000,00 |
| | | | 33.90.30.00 | 017 | 13.682,62 |
| | | | 33.90.48.00 | 017 | 80.860,00 |
| TOTAL | | | | | 132.242,62 |

Artigo 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- Transferência financeira proveniente do Convênio firmado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, firmado com a União.
- Anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária em vigor:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 13.13 | Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 08.243.2008.2.075 | 33.90.39.00 | 000 | 4.000,00 |
| | | | 44.90.52.00 | 000 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | 6.000,00 |

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de maio de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal